D.O.E.

Edição 369
Quarta-Feira
28 de Agosto de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor

Portaria nº 193, de 26 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal, **Murilo da Cunha Pinto** do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, Matrícula: 62495581, a partir do dia 01/07/2024, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido do servidor nos autos do Processo Administrativo 7265/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 01/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de agosto de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor

Portaria nº 194, de 26 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal, **Hugo dos Santos Azevedo** do Cargo Efetivo de Motorista, Matrícula: 62443305-3, a partir do dia 21/08/2024, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 01/93.

Parágrafo único - A exoneração de que trata o caput do artigo se dá a pedido do servidor nos autos do Processo Administrativo 7219/2024, parte integrante desta portaria.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 21/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de agosto de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 195, de 26 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, por motivo de falecimento o(a) servidor(a) **JAILTON QUARTEROLI**, Trabalhador braçal, matrícula nº 02000399, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos em 08 de agosto de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de agosto de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5064/2024
Contrato nº 66/2024
Contratada: CADU COMERCIO LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e manutenção mecânica em veículos pesados.
Valor: R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 16/07/2024

Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 9942/2023
Contrato nº 69/2024
Contratada: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação técnica administrativa, na modalidade online.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 08 (oito) meses
Assinatura: 22/07/2024

Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 6376/2024
Contrato nº 72/2024
Contratada: LE FIRE BRIGADA E EMERGENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bombeiro civil.
Valor: R$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 90 (noventa) dias
Assinatura: 06/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 587, de 27 de agosto de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 1.888.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	13	04.122.0002.2003.2003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1.700	778.000,00
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.700	1.110.000,00
						Total	1.888.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de agosto de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1700 – CONVÊNIO FEDERAL**

Código: **1700**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 14.883-0 – Motoniveladora	777.406,79	DDO/CONSIGNAÇÕES	13.891,42
Conta: 15.003-7 – Convênio	5.721,53	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	237.731,72
Conta: 15.625-6 – Transf. União	355.004,73		
Conta: 15.655-8 – Castramóvel	8.074,03	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	4.955,15
Conta: 15.883-6 – Transf. Especiais	644.684,08		
Conta: 16.295-7 – Cultura A. Visual	10.665,75	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	90.122,61
Conta: 16.296-5 – Cultura D. Áreas	4.012,53		
Conta: 600.092-0	7.360,67		
Conta: 647.034-0 – Calçadão do Parque Aquático	614,59	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	297.500,00
Conta: 647.072-0 – Pavimentação e Drenagem de Ruas	255.485,11	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 647.087-9 – Campo de Funil	422.221,37		
Conta: 09.660-7 – Enchente	37.489,55		
Conta: 8.258-9 – SEH	6.063,28		
Conta: 8.219-8 – CEX	34,46		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.890.637,57
TOTAL	2.534.838,47	TOTAL	2.534.838,47

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Convênio Federal: 1700

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 587	Proj. Lei nº 00	Proj. Lei nº 00	Saldo
1.890.637,57	1.888.000,00	------	------	2.637,57

Cambuci-RJ, 27 de agosto de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588, de 27 de agosto de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$209.654,86(Duzentos e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme repasses do Programa/Projeto do recurso referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	588	10.301.0010.2724.2724	Royalties Lei 12.858-13 - Saúde 25%	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.635	209.654,86
						TOTAL	209.654,86

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do Pré-sal.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de agosto de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 588

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ

Demonstrativo de Apuração de Tendência de Excesso de Arrecadação - "ROYALTIES DO PETRÓLEO" Cód: STN 1.573 e 1.635
Exercício de 2024

Classificação	Descrição	Orçado para 2024 (a)	Arrecadado até Junho de 2024 (b)	Média de Arrecadação/mês (b/6) = (c)	Arrecadação Prevista (c x 12)	Excesso Provável (c-a)
17.12.52.1.1.00.02	ROYALTIES - 12858	4.600.000,00	3.626.779,74	604.463,29	7.253.559,48	2.653.559,48
	Distribuição do Excesso		-	-	-	-
	Valor Destinado a Educação					2.653.559,48
	1.990.169,61				Dedução do Excesso Utilizado:	
					Decreto nº 1757 - Data: 10/07/2024	855.000,00
					Decreto nº 1763 - Data: 22/08/2024	1.128.000,00
	Valor Destinado a Saúde				Lei nº 588 - Data: 27/08/2024	209.654,86
	663.389,87				Saldo do Excesso	460.904,62

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMC – junho de 2024

Nota Explicativa:
Cálculo realizado com base nos valores arrecadados até 02/07/2024, referente a 6 meses de 2024.

Cambuci-RJ, 27/08/2024

ALINE MENDES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br